

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.610.591/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/10/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIEE PR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>RIVO LEO</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>80.030-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/09/2013** às **10:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, recreativas e

2º Ofício Distribuidor  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-5905 - Curitiba - PR

2º RTD - Curitiba / PR



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

## SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

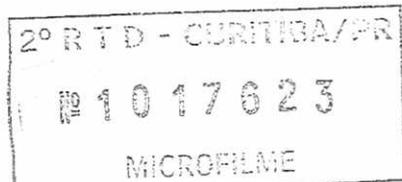
III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mei. Dacorre, 330 - Sala 202  
Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

## CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

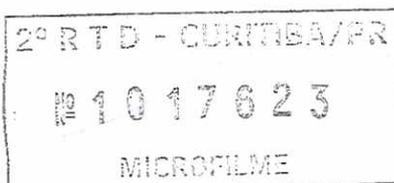
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



*Paulo Roberto*  
*M. de*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3908 Curitiba - PR



### SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

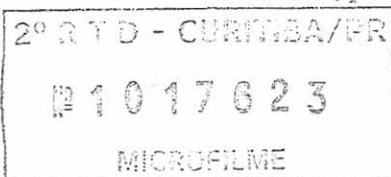
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacodoto, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

## SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

## SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Dapólio, 310, Sala 60  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

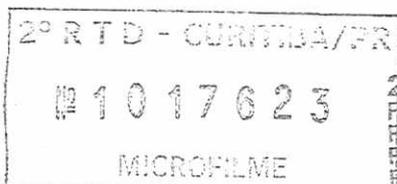
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

**Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII – Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX – Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Duodécimo, 320 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3228-3205 - Curitiba - PR



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

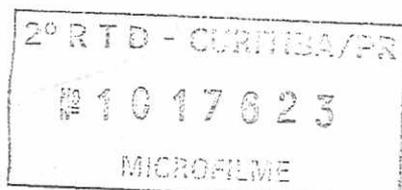
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 387, Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR



## SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 20.** A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

**Art. 21.** A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

**Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mar. Ceodoro, 327 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3226-3900



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

**Art. 23.** Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

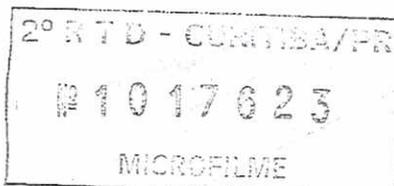
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

**Art. 24.** Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Duodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

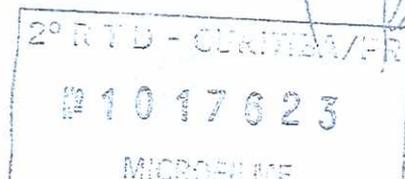
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no “caput” deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

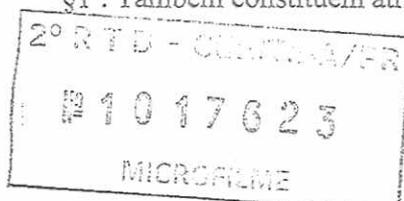
**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Decóro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Dacorso, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba, PR



**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

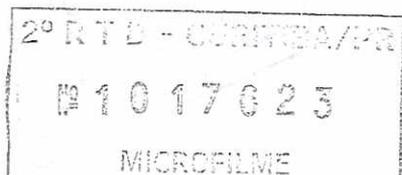
**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 240 - Sala 901  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Art. 46.** O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

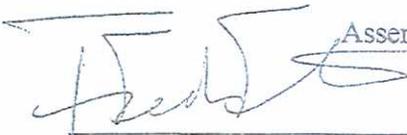
§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

**Art. 47.** Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 48.** As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

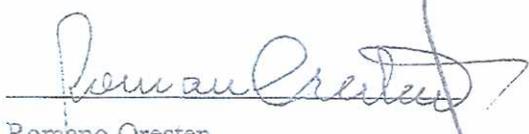
**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

  
\_\_\_\_\_

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
\_\_\_\_\_

Arwed Baldur Kirchgassner  
Diretor Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_

Romano Oresten  
Secretário ad hoc

Lei 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
1º TABELIONATO  
**GIOVANNI DONATO**  
AUTENTICADOR DE NOTAS  
EUH20603  
21 OUT. 2013  
A presente cópia autografada é reproduzida fiel desta face do documento apresentado. DOU FE  
Escrevente Autorizada  
Rua Paulo Gomes, 111, Curitiba - PR  
Tel: (41) 3614-2122 Fax: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO  
Advogado - OAB/PR 38.508

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444  
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro  
APONTADO MICROFILME sob nº 1017623  
PROTOCOLADO A Registro sob nº 1003  
no livro "A" nº \_\_\_\_\_ do Registro (em dias)  
Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC  
Juramentado  
CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

## ANEXO AO ESTATUTO

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

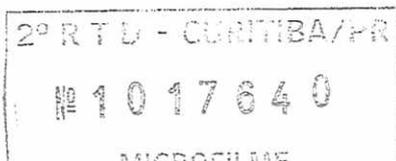
#### I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II. PROCEDIMENTOS

##### 1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
- 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
- 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
- 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
- 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
- 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
- 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto a mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
  - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Nial. Desodoro, 320 - Sala 604  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO  
20 OUT 2013  
Curitiba / PR  
A presente cópia autostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FE  
Escritura Autorizada  
Rue Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Tel: (41) 3014-2121 - Fax: 3014-2127



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640  
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1005

no livro "A" nº 1005 do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC.

*Aramis Salata*  
Juramentado  
CPF 307.179.659-83

13/228 de 18072001  
SELO FUNARPEN  
LABEL IONATO  
MOTAS  
AUTENTICACAO  
CUNHADO 0574

Curitiba / PR  
21 OUT. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2707 - Fax: 3014-2720

Sr. Campos

Retinar o Edital

Frederico Leão Silva



\* FAVOR PASSAR NO PEN DRIVE  
RITIRADO POR WILSON CALMONIA  
99119261

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.622.708/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>2.865</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO SALA 01</b>	
CEP <b>85.810-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/11/2013** às **08:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP.– Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5<sup>a</sup>

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade, no presente ato, a sócia Maria Izabel Pagnoncelli Leal, vendendo e transferindo as 8.000 (oito mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte forma e proporção:

- I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **João Batista Rodrigues Leal**, dando-lhe plena quitação das quotas vendidas.
- II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **Alexandre Zornitta Rossi**.

**Cláusula Segunda** – A sócia cedente Maria Izabel Pagnoncelli Leal dá aos sócios remanescentes **João Batista Rodrigues Leal** e **Alexandre Zornitta Rossi** plena, geral, e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Terceira** – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornitta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Quarta** – Fica re-ratificada a 16ª Cláusula do Contrato Social Consolidado da 4ª Alteração contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP.– Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Quinta** – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

2. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

## CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

**Parágrafo Único** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

## CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5<sup>a</sup>

dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

## CAPÍTULO IV

### Administração

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

**Cláusula Oitava** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5<sup>a</sup>

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

## CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

**Parágrafo Quinto** – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

**Parágrafo Sexto** – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

## CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

**Cláusula Décima Segunda** – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**Cláusula Décima Terceira** – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

**Cláusula Décima Quarta** – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

**Cláusula Décima Quinta** – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

## CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**Cláusula Décima Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP. – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5<sup>a</sup>

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

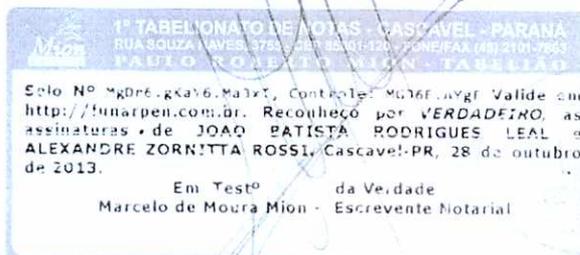
Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 17 de outubro 2013

João Batista Rodrigues Leal

Alexandre Zornitta Rossi



Alteração Contratual de Sociedade Limitada  
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

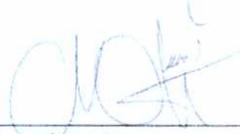
Nire nº 41.2.0688553-2

5<sup>a</sup>

  
\_\_\_\_\_  
Maria Izabel Pagnoncelli Leal

Testemunhas:

Assinatura:

  
\_\_\_\_\_  
Michel Vitor Alves Lopes  
CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura:

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Vieira Lopes Júnior  
CRC/PR nº 18.898/O-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2013  
SOB NÚMERO 20116311296  
Protocolo: 13/631129-6 DE 01/11/2013

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2013

**DE:** Dilson Carlos Labonde - Secretaria de Administração

**PARA:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS	10%	1.559,40	15.594,00	17.153,40



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

médio.							
	CUSTO TOTAL MENSAL						17.153,40
	CUSTO TOTAL PARA 24 MESES						411.681,60

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 411.681,60 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2015**

Cordialmente,

---

**DILSON CARLOS LABONDE**  
Secretária de Administração



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 14 de novembro de 2013

**DE:** Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 15 de novembro de 2013

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, expedido por Vossa Excelência na data de 14/11/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

Cordialmente,

**ENSON ELEMAR SCHABO**  
Secretário de Finanças



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER:

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

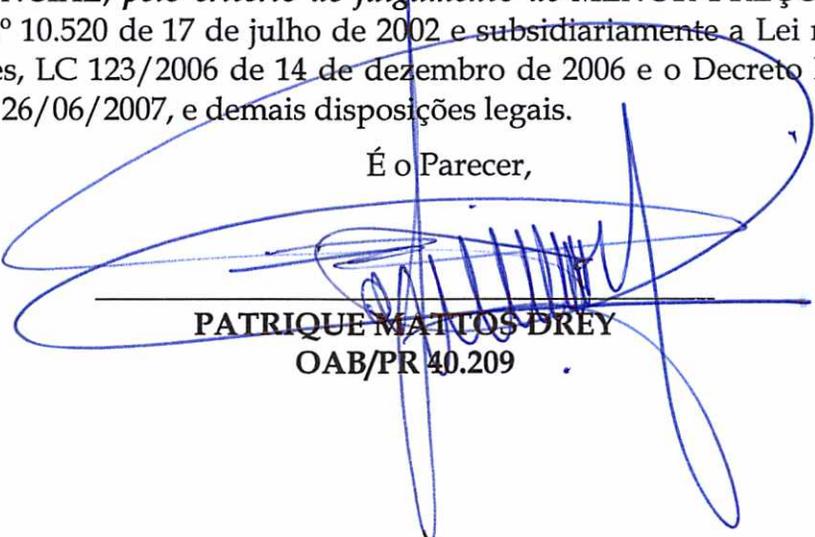
De acordo com a informação contida no ofício, de 13/11/2013, da **Secretaria de Administração** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 411.681,60 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
OAB/PR 40.209



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 19 de novembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2013**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULARES DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, COM RECRUTAMENTO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

#### **LOTE: 1**

OBJETO	BOLSA	QUANTI	JORNA	PERCEN	CUSTO	CUSTO	CUSTO
--------	-------	--------	-------	--------	-------	-------	-------



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	IDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISITA	DA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS	10%	1.559,40	15.594,00	17.153,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>17.153,40</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>411.681,60</b>

**1.1-** No percentual da taxa de administração deverá estar inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes seleção dos estagiários, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, material de expedientes, taxas e demais encargos pertinentes.

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000
------	-------------------------	----------------

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... **horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade, percentual, preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- n) Declaração de que possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão de classe competente (conforme Anexo VII);
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional de formação de nível superior em Psicologia, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- b) Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- c) O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades: 1) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICÍPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo; 2) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011; 3) Informar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

### **10.2- DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

- a) A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, e deverá conter:
  - 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICÍPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
  - c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
  - d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **10.3- DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.
- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a licitante contratada:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
- 1) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;
  - 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
  - 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
  - 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **10.4- DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
- 3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
- 4) a pedido do estagiário;
- 5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- 6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- 7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **10.5- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- a) Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).
- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.
- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### 10.6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

#### 10.6.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL

10.6.1.1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### **10.6.2- Unidades do MUNICÍPIO DE PLANALTO**

10.6.2.1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### **10.6.3- Supervisor do estágio**

10.6.3.1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;

- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **10.7- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

#### **10.7.1- Das obrigações**

10.7.1.1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.

10.7.1.2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.

10.7.1.3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICÍPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.

10.7.1.4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;

10.7.1.5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.

10.7.1.6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.

10.7.1.7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.

10.7.1.8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.

10.7.1.9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.

10.7.1.10- entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.

10.7.1.11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

10.7.1.12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

10.7.1.13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

### **10.7.2- Dos direitos**

10.7.2.1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

10.7.2.2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 10.7.1.8.

10.7.2.3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 10.7.1.7 e 10.7.1.8.

10.7.2.4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

10.7.2.5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.

10.7.2.6- Considera-se falta justificada:

- a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
- b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
- c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

10.7.2.7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

10.7.2.8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

**10.8-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **11- DO VALOR MÁXIMO**

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 411.681,60 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### **12- DAS PENALIDADES**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**15.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**15.2-** É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**15.3-** A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**15.4-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**15.5-** No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração;
- g) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**17.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omisões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.6-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.7-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTÁGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTÁGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS				



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
CUSTO TOTAL MENSAL							
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
- 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
- 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário**

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:
  - 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
  - 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
  - 3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
  - 4) a pedido do estagiário;
  - 5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
  - 6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
  - 7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada**

- a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICÍPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICÍPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICÍPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;

- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICÍPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

### DOS DIREITOS

- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DO FORO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER:**

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2013

**DE:** Assessoria Jurídica

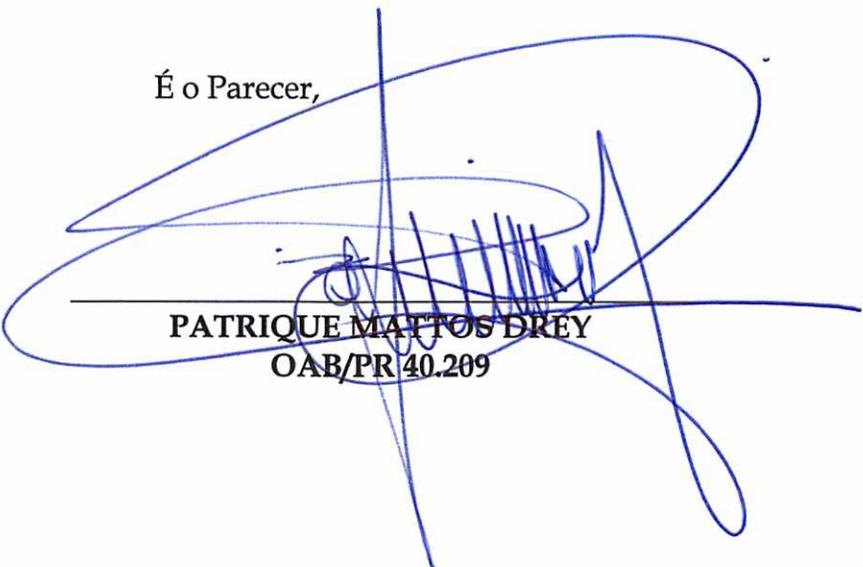
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
Patrique Mattos Drey  
OAB/PR 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2013**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULARES DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, COM RECRUTAMENTO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **05/12/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

#### **LOTE: 1**

OBJETO	BOLSA	QUANTI	JORNA	PERCEN	CUSTO	CUSTO	CUSTO
--------	-------	--------	-------	--------	-------	-------	-------



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	IDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	DA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS	10%	1.559,40	15.594,00	17.153,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>17.153,40</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>411.681,60</b>

**1.1-** No percentual da taxa de administração deverá estar inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes seleção dos estagiários, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, material de expedientes, taxas e demais encargos pertinentes.

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1910

10.142.08.243.0801-6068

0.1.00.0000000

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia **05/12/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade, percentual, preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- n) Declaração de que possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão de classe competente (conforme Anexo VII);
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional de formação de nível superior em Psicologia, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- b) Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- c) O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades: 1) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICÍPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo; 2) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011; 3) Informar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

### **10.2- DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

- a) A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, e deverá conter:
  - 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICÍPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICÍPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICÍPIO DE PLANALTO em contrário.
  - c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
  - d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **10.3- DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.
- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a licitante contratada:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
- 1) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;
  - 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
  - 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
  - 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### 10.4- DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
- 3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
- 4) a pedido do estagiário;
- 5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- 6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- 7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **10.5- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- a) Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).
- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.
- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICÍPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICÍPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### **10.6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

#### **10.6.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

10.6.1.1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### **10.6.2- Unidades do MUNICÍPIO DE PLANALTO**

10.6.2.1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### **10.6.3- Supervisor do estágio**

10.6.3.1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;

- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **10.7- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

#### **10.7.1- Das obrigações**

10.7.1.1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.

10.7.1.2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.

10.7.1.3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.

10.7.1.4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;

10.7.1.5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.

10.7.1.6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.

10.7.1.7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.

10.7.1.8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.

10.7.1.9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

10.7.1.10- entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.

10.7.1.11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

10.7.1.12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

10.7.1.13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

### **10.7.2- Dos direitos**

10.7.2.1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

10.7.2.2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 10.7.1.8.

10.7.2.3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 10.7.1.7 e 10.7.1.8.

10.7.2.4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

10.7.2.5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.

10.7.2.6- Considera-se falta justificada:

- a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
- b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
- c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

10.7.2.7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

10.7.2.8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

**10.8-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **11- DO VALOR MÁXIMO**

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 411.681,60 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### **12- DAS PENALIDADES**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**15.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**15.2-** É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**15.3-** A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**15.4-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**15.5-** No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração;
- g) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**17.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.6-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.7-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 21 de novembro de 2013

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº

\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

#### **ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ..../2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2013**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS				



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
- 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
- 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário**

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:
  - 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
  - 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
  - 3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
  - 4) a pedido do estagiário;
  - 5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
  - 6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
  - 7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada**

- a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;

- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

#### **UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

#### **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

**Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

#### **DOS DIREITOS**

- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0479

Página 191 / 213

000016	JAQUELINE EMDIA ROYER	28/03/1998	28,00	10,00	20,00	58,00
000023	MAYSA CORREIA MACHADO	02/02/1999	24,00	16,00	16,00	56,00
000009	CLEISSON ADULINO BORGHETTI	28/10/1997	16,00	16,00	24,00	56,00
000012	LIDIANARA APARECIDA P. DUARTE	25/01/1999	16,00	20,00	20,00	56,00
000003	MAIARA ISABEL DIESEL	30/04/1995	28,00	14,00	12,00	54,00
000033	VICTOR NELMO HENKES	03/04/1999	20,00	18,00	16,00	54,00
000011	ANGELO RICHARDT SANDRI	18/08/1997	16,00	14,00	24,00	54,00
000006	WELYNTON NAMR GOMES	03/08/1999	20,00	12,00	20,00	52,00
000029	TAUANI CAROLINI MUHL	05/12/1997	12,00	16,00	24,00	52,00
000019	JUNIOR DA VEIGA	26/12/1996	24,00	12,00	12,00	48,00
000005	KELLY MAYARA ANTUNES DE LIMA	07/10/1996	16,00	12,00	20,00	48,00
000013	JOCELINO ANICLETO STRENZKE	12/03/1997	12,00	18,00	16,00	46,00
000028	MAYCON R. MIRANDA FRANCISCO	11/12/1998	20,00	16,00	8,00	44,00
000020	LIDIANE CAROLINE ZIMMERMANN	09/04/1999	20,00	12,00	8,00	40,00
000022	MATHEUS HENRIQUE FRISKE	21/04/1999	12,00	16,00	12,00	40,00
000004	ALEXANDRE HENRIQUE G. CEZAR	22/05/1997	16,00	14,00	8,00	38,00
000024	LUANA MALESKA ROLIN TAVARES	20/08/1998	8,00	8,00	0,00	14,00
000021	DAIANE FRANCIETE TAVARES	15/05/1996				Als.
000008	THAIS MONIQUE BAICHFELD	21/05/1996				Als.
000015	LUIZ ALFREDO DIAS	05/04/1998				Als.
000032	TONY ALEX BUDTINGER	07/03/1999				Als.

## Legenda:

CG – Nota obtida em conhecimentos gerais e legislação

MAT – Nota obtida em matemática

LP – Nota obtida em língua portuguesa

PE – Nota obtida na prova escrita

Crerios de desempate na nota final:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

3º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

4º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BONI

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Doc75146

## AVISO DE LICITAÇÃO

### "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc75928

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de 60.000 m² de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc75937

## AVISO DE LICITAÇÃO

### "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75103

## RESULTADO DE DISPENSA

### DISPENSA Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo em meios a serem executados em várias ruas urbanas do Município de Planalto.

EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75147

## RESULTADO DE DISPENSA

### DISPENSA Nº 057/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). DATA: 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75150

## RESULTADO DE DISPENSA

### DISPENSA Nº 058/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

DATA: 21 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc75151

## TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.152.596-5 SSP/PR e do CPF nº. 880.739.989-04, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 2425, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por mútuo acordo entre as partes em ato bilateral.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS - Barreto Ramos Advogados Associados

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc75996



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Asociação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

147253968





**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

EMPRESA: Instituto Proe

CNPJ Nº: 06.993.363/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 123930

ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 – Centro – CEP: 87013-190

CIDADE: Maringá ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

Maringá, 27 de Novembro de 2013.

TABELIONATO  
GRASSANO



**Luiz Ajita**  
**RG Nº: 9668144**  
**Vice- Presidente**

TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
[JrP4Xb07]-LUIZ AJITA.....  
Por SEMELHANÇA.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: aD0j6 . 909ar . ANDFU - IZQhf .  
3iCS  
( Confira em <http://funarpen.com.br> )

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: [www.proe.org.br](http://www.proe.org.br) - E-mail: [proe@proe.org.br](mailto:proe@proe.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto Proe

CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 - Centro FONE: (44) 3028-1177

MUNICIPIO: Maringá EST. Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) Sonia Venturini portador(a) da cédula de identidade sob nº 61713352 e CPF sob nº 018.207.809-45, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Maringá, 27 de Novembro de 2013.



**LUIZ AJITA**  
CPF Nº 320.183.479-34  
Vice- Presidente

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thaysse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[JrP4Xb01]-LUIZ AJITA.....  
Por SEMELHANÇA.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: 7D0j6 . sm2er . tc5FU - IwWhf .  
1315

# INSTITUTO PROE

## ESTATUTO SOCIAL - 1ª alteração

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

### CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

### CAP. II - OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Weich Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Cartilho que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autêntico a presente cópia, a qual encontra-se disponível no sítio, acessado nesta data, dou fé.  
Av. Heival, 373 - Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
18 ABR. 2013  
Em test.  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
RICARDO CESAR LANZA

TABELIONATO GRASSANO  
Autêntico a presente cópia, a qual encontra-se disponível no sítio, acessado nesta data, dou fé.  
Av. Heival, 373 - Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
18 ABR. 2013  
Em test.  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
RICARDO CESAR LANZA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Soncio Ventura m.*

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

357276

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
MARINGÁ - PR

IV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e empreendimento de caráter social e econômico, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho;

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo;

XXI. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo;

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho;

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas;

Parágrafo Segundo - Poderá participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunhem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

**CAP. III - DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legitimamente constituído, como entidades, de classe, empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado contribuinte;
- IV. Associado usuário.

Único que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Anglone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Em testis:  
FRISCOLA CRISTINA MATEUS DE SOUZA   
WELCH CRISTINE FERREIRA   
RICARDO CESAR TANZANI   
MAYSA CLÁUDIA MORI   
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO   
LURDES FALASZ DIAS   
da verdade

18. ABR. 2013  
Maringá - PR

Autentico a presente copia, referida e verdadeira e duu

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSIA CLÁUDIA MORI

1. OFÍCIO - SEÇÃO 14  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
FOLHA 01 DE 01  
DATA DE EMISSÃO 18/04/2013

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associação de pessoas físicas, desde que não haja conflito de interesses de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades, e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem falhas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

**CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.**

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após o cumprimento do prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Fereira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO

Autêntico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.

Av. Harvai, 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013

Em test.:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 PATRICK CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Amo Venturo M.

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

1. OFÍCIO - GRASSANO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
sob nº. 00086994

Art. 18 - São direitos do associado:  
I. frequentar a sede do IPROE,  
II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,  
III. participar das assembleias,  
IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE  
V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo  
eleivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.  
Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.  
Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.  
Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.  
Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico e presente copia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Av. Heval, 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
Em lista:  
 RICARDO CESARLANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
da verdade.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Joana Venturini

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086994

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.”

ESCRIV. P. D.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro ou falso.  
AV. Herval, 373 18 ABR, 2013  
Maringá - PR  
Emitido por: [assinatura]  
da verdade.  
 BRISCA CRISTHALOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.”

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Sonio Venturini

[assinatura]

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input checked="" type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselho de três (3) membros consecutivos será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas regulamentares e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e organizacionais, anuais, e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração, semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples, para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz;

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades;
- IV. propor alterações no presente estatuto;
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo;

TABELIONATO GRASSANO  
Weich Cristine Ferreira  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Mayse Claudia Mori  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelson  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013

Autêntico e presente cópia. O relatório de verdade e dou. it.

TABELIONATO GRASSANO

Em Teste:

RICARDO CESAR LANZA  
 WEICH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSIA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Mayse Claudia Mori  
Escritoriente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**

Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em teste:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**

Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**

Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**

Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Aut. Av. He. Maringá  
 Em test. PRISCO WELCH ANALI

MARINGÁ - PARANÁ  
 Escrivente Juramentada  
 Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 TABELIONATO GRASSANO

MARINGÁ - PARANÁ  
 Escrivente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 TABELIONATO GRASSANO

MARINGÁ - PARANÁ  
 Escrivente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 TABELIONATO GRASSANO

MARINGÁ - PARANÁ  
 Escrivente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 TABELIONATO GRASSANO

MARINGÁ - PARANÁ  
 Escrivente Juramentada  
 Maysa Cláudia Mori  
 TABELIONATO GRASSANO

Em test.  RICARDO CESARLANZY  MELCHER COSTINE FERREIRA  MARIANA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  MAYSÁ CLÁUDIA MORI  
 Av. Herval, 173 - Maringá - PR  
 18 ABR. 2013  
 Autêntica e presente copia. O referido é verdade e o documento é verdadeiro.  
 TABELIONATO GRASSANO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO UNICO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrivente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
 Welch Cristiane Ferreira  
 Escrivente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas;
  - II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE;
  - III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
  - IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração

- I. representar o IPROE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado;
  - II. realização de eventos de contratação;
  - III. grupos de estudos e pesquisas;
  - IV. demais atividades de interesse dos associados, que não fiquem sob o domínio do IPROE.
- Art. 33 - A formação do quadro funcional do IPROE, contatada e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.
- Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contatada e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembleia Geral.

1. GÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 MARINGÁ - PR  
 357276

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**Parágrafo Único** - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

**CAP. XI - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 39** - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Terceiro** - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

**Art. 40** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos.

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

**Art. 41** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto a secretaria do IPROE.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

**Art. 42** - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

**Art. 43** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

18 ABR. 2013  
Maringá - PR  
Em: [assinatura] da verdade  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIB  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

*Denio Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Dias Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

de atos foi afixada na última folha do documento.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Em test<sup>es</sup> da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
28 NOV. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Em test<sup>es</sup> da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 JUL. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Em test<sup>es</sup> da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUL. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Em test<sup>es</sup> da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação na plataforma de trabalho.
- IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.

Ficou arquivada cópia em microfilme desta plataforma de

**Parágrafo Único** - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

**Art. 44** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

**Art. 45** - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

**Art. 46** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

**Art. 47** - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

**Art. 48** - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

**CAP. XII - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 49** - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

**Parágrafo Primeiro** - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo Segundo** - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser reservado para os fins do Instituto.

**CAP. XIII - DAS RECEITAS**

**Art. 50** - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

*Donio Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e meu selo.  
Av. Herói 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
Em test:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº. Mori da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº. Mori da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº. [Assinatura] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº. [Assinatura] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

1. OFÍCIO - BRASLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
FICHA arquivada cópia em microfilme  
sob o nº 0006999 de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;

VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

VIII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros, bancos e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas integralmente no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas oriundas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contrabandas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar, em jornal de circulação nacional, no exercício do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras, em número e as demais normas de contabilidade, de acordo com o INSS e ao FGTs, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocadas a disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 de Constituição Federal.

TABELIONATO GRASSANO  
MAYSA CLAUDIA MORTI  
Escritor Juruamentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

Form with names: RICARDO CESAR LUNZ, WELCH CRISTINE FERREIRA, LURDES FALAZZ DIAS, MAYSA CLAUDIA MORTI. Date: 18 ABR 2013. Location: Maringá - PR.

TABELIONATO GRASSANO  
MAYSA CLAUDIA MORTI  
Escritor Juruamentada  
MARINGÁ - PARANA



\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escritor Juruamentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> R. CARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Foi arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00084994

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembléias e reuniões,
- II. livro de ata das assembléias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembléia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e homologação da Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
Maringá - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

CELESTINO DE ANDRADE

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido a verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR 18 ABR. 2013  
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSA CLÁUDIA MORI

*Adria Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e onze (11) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na data de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembleia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2006

*Luiz Ajita*  
Luiz Ajita  
Secretário da Assembleia

*Eduardo José Daibert de Araújo*  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembleia

*Dr. César Eduardo Misael de Andrade*  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

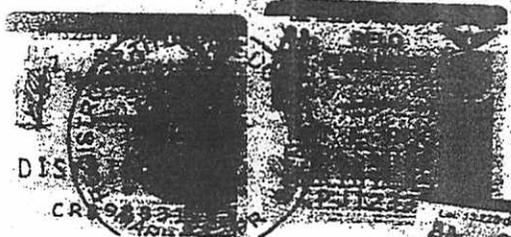
TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - MARINGÁ - PR  
44 3029-9455

Eme.	0,80	Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Funrejus	4,80	Registro nº 5.483 - Livro A-023
Distribuidor	4,97	Maringá-PR, 04 de maio de 2009.
Funpenp	0,50	
Total	20,80	
VRC	103,14	Alexandra Xavier Escrivante Esc. Juramentada
Arquivo	5,483	Destro: 4276 Protocolo: 158.276

\*Selo anexado na via entregue a parte\*



TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ  
18 ABR 2013

NOTA: [ ] LURDES FALASZ DIAS [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO [ ] MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITORA JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Somo Venturini*

*7*

*las*

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu confirmo.

Em test.º da verdade.

17 SET. 2013

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

NOTAS 1059891

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu confirmo.

Em test.º da verdade.

15 JUL. 2013

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

NOTAS

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu confirmo.

Em test.º da verdade.

03 JUL. 2013

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

NOTAS 5215322

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu confirmo.

Em test.º da verdade.

17 JUL. 2013

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

NOTAS

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu confirmo.

Em test.º da verdade.

28 NOV. 2013

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

NOTAS EX 084180

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



# Registro de Títulos e Documentos

Hélio Batardi de Oliveira  
Oficial

Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - Fone: (44) 3029-9453  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em relatório breve, que

revido neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do **ESTATUTO do "INSTITUTO PROE"**, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483** da Ata da 3ª Assembleia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Presidente: Eduardo José Daibert de Araujo; Vice-Presidente para Assuntos Empresariais: Jefferson Nogaroli; Vice-Presidente para Assuntos Institucionais: Everaldo Belo Moreno; Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros: Luiz Ajita; Conselho Fiscal: Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; Conselho Superior: Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araujo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro: assinar contratos e constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete** ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. E o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013).

Em 14:35:25h. Ems.: R\$.8,16. Ricardo Rodrigues de Oliveira

**TABELIONATO GRASSANO**  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelson  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

TABELLIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e já foi lido e ratificado em

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
19 JUN. 2013 ESES1862

Em teste:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH KRISHNE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LÍVIA NERY BRASANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

da verdade.

TABELLIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELLIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

TABELLIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e já foi lido e ratificado em

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
28 NOV. 2013

Em teste:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH KRISHNE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LAMAZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO  
FUNARPEN  
TABELLIONATO DE NOTAS  
Exp884468  
Lei: 13.228 de 18/07/2001

TABELLIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Riberto Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA



ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona. 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

*Antonio Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR 08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA

*[Handwritten signatures]*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Av. Herval, 373 PARANÁ  
Maringá - PR 04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signatures]*

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

06 FEV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysia Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

19 MAR. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."



da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do Conselho Fiscal, Sr. Allan Forte Rubira, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante IPROE.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 - BRASÍLIA - DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente IPROE é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JUR. MENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
06 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

RICARDO CESAR LANZA

*Luís Venturini*

*17*

*17*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR      28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR      06 FEV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR      19 MAR. 2013

Em testº Abrantes da verdade.

<input checked="" type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI



Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão **adolescentes**, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II. no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO.  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Antonio Venturini

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

19

Ass

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 19 MAR 2013  
 Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 MARYSA CLAUDIA MORI  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysa Claudia Mori  
 Escrivão Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 08 FEV. 2013  
 Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 28 NOV. 2013  
 Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 da verdade.



9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILACRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*  
TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILACRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Sonrio Ventura m.

ANA LIVIA NEY ABRANTES  MAYSA CLAUDIA MORI  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.

13 MAR. 2013  
 Maringa - PR  
 Av. Herval, 373

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.

06 FEV. 2013  
 Maringa PR  
 Av. Herval, 373

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

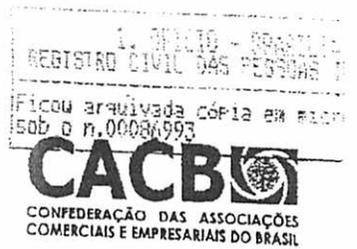
**TABELIONATO GRASSANO**

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.

28 NOV. 2013  
 Maringa PR  
 Av. Herval, 373

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**



Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

*Eduardo José Daibert de Araújo*  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

*Luiz Ajita*  
Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

*Dr. César Eduardo Misael de Andrade*  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

*César Eduardo Misael de Andrade*  
Advogado - OAB-PR 17.523

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO SCS. B.08 BL. B-60 SL. 140-E, BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224  
Registrado e Arquivado sob número 00007655 do livro n. 122/09/2005. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob nº 000086993  
Brasília, 31/03/2009.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ PR  
Rua Bandeira de Uruçuva - Uruçuva  
12.º ANO - SEPTENTRIONAL (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus.	4,80
Distribuidor.	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5,483
Distrib	4,270
Protocolo	357,276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

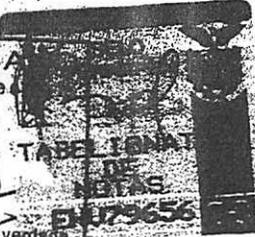
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentada  
"Solo unido" in via entregue à parte"

Titular: Marcelo  
Subst.: Edlene  
Geraldina  
Eunice de  
Edileuza  
Francineide  
Marcus Antonio da C. O.  
Michelle Barros Lima  
Maria Lúcia C. Eurler Gr  
- Rosimar Alves de Jesus

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
05 AGO 2012  
Em testº da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



Copias: 024  
Tab.: 12/08/08

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
05 AGO 2012  
Em testº da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Antonio Venturini*

*9*

*fls*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

TABELLONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
da verdade.  
Maringá - PR  
Av. Herval, 373  
19 MAR. 2013

TABELLONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
SELO  
Lel. 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
Maringá PR  
Av. Herval, 373  
19 MAR. 2013



TABELLONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Maringá PR  
Av. Herval, 373  
28 NOV. 2013

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
EM  
BRANCO

TABELLONATO GRASSANO  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
SELO  
Lel. 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
Maringá PR  
Av. Herval, 373  
08 FEV. 2013

Sumo Justicum



TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

L. DEFIÇÃO - ORIGINAL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Ficha arquivada sob o nº 000865993

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e do meu conhecimento.  
Av. Herval, 373. Maringá - PR 06-AGO. 2012  
Em test. da verdade:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

### 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

*Edilson dos Santos*  
*Eduardo José daibert de Araujo*  
*Everaldo Belo Moreno*  
*Jefferson Nogaroli*  
*Luiz Ajita*  
*Wellington Rodrigues de Oliveira*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia.  
Lei. 11.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
04 MAR 2008  
Em test. da verdade:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013



Em test.º da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

06 FEV. 2013



Em test.º da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 JAN. 2013



Em test.º da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maya Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

04 FEV. 2013

Em test.º da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

19 MAR. 2013

Em test.º da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. PRESENCAS: Presentes à Assembleia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembleia. FORMA DE CONVOCAÇÃO: Assembleia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS Assembleia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo José Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajtita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. ORDEM DO DIA: Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas CONSELHO SUPERIOR: Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araujo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Faltiros, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno, brasileiro, casado, portador de identidade nº. 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajtita, brasileiro, casado, portador de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho, brasileiro, casado, Administrador, portador de cédula de identidade nº. 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº. 297, Apto 302 - CEP: 87.013-230 Maringá - Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior, brasileiro, casado, Administrador, portador de cédula de identidade nº. 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá - Paraná. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araujo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUL. 2013  
Em test. da verdade.  
 PRISCILA CRISTINE FERREIRA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANALIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MARYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Marysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico e presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAR 2013  
Em test. da verdade.  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINE FERREIRA  
 LURDES FALASZ DIAS

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

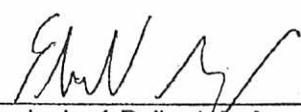
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Paraná, CEP: 87.014-180, Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e Sr. Israel Lobo Coelho, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembléia que lavrasse a ata.

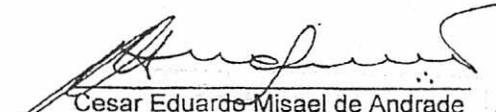
TABELIONATO GRASSANO  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUL. 2013  
NOTAS  
Em test.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
Maringá - Paraná

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

  
Eduardo José Daibert de Araujo

  
Everaldo Belo Moreno

  
Luiz Ajita

  
Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Emolumentos	14,10
Funrais	6,96
Distribuição	6,99
Funerária	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19
VRC	100,00
Arquivo	5483
Protocolo	411.234

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Averbado nº 035.483 Livro A-023  
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.  
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado



TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é válido e verdadeiro.  
SELO FUNARREN  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAIO 2013  
Em test.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Dono Venturi*

*ACS*

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LUKASZ FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste:  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013

Autentico a presente copia. O referido é, e do  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 Thaysse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 ESCREVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste:  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013

Autentico a presente copia. O referido é verdade e do  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste:  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 15 JUL. 2013

Autentico a presente copia. O referido é verdade e do  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

"Certifico que o selo de autenticidade  
 de atos foi afixado na ultima folha do  
 documento."

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste:  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 JUL. 2013

Autentico a presente copia. O referido é verdade e do  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUMARPEN  
 L. 18.228 de 18/07/2001

Maringá, 25 de março de 2013.

**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE**  
**LISTA DE PRESENÇA**

- 1) Jefferson Nogaroli
- 2) Eduardo José Daibert de Araújo
- 3) João Carlos Falleiros
- 4) Everaldo Belo Moreno
- 5) Luiz Ajita
- 6) José Maria Bueno Filho
- 7) João Paulo Silva Junior
- 8) Carlos Lázaro Azevedo
- 9) Israel Lobo Coelho

*[Handwritten signatures for each name listed on the left]*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTIAS ERD 9773  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAIO 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
TABELIONATO DE NOTIAS ERD 9773  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAIO 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

*Sonrio Venturini*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

"Certifico que o selo de autenticidade  
de atos foi afixado na última folha de  
documento."

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUMARPEN

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUMARPEN

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO ANVY FUMARPEN

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
28 NOV. 2013

Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 CARLOS CESAR LANZI

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

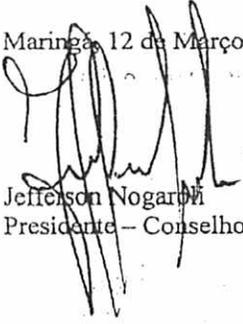
EXA84477

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basilio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

  
Jefferson Nogaroli  
Presidente - Conselho Superior

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.

SELO FUNARPEN  
21 MAR 2013  
TABELIONATO DE NOTAS  
ERB 29774

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 18.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.

SELO FUNARPEN  
15 MAR 2013  
TABELIONATO DE NOTAS  
ERB 18954

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Domio Venturini*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013  
 EX84476

SELO FUMAPPEN  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido e verdade e dou fei.

Let. 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 Thaysse Figueiredo Ribeiro Anglone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013

SELO FUMAPPEN  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido e verdade e dou fei.

Let. 13.228 de 18/07/2001

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 JUL. 2013

SELO FUMAPPEN  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido e verdade e dou fei.

Let. 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto Proe

CNPJ Nº: 06.993.636/0001-51

ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 – Centro – CEP: 87013-190 FONE: (44) 3058-1177

MUNICIPIO: Maringá EST. Paraná

O Vice-Presidente Luiz Ajita, da empresa Instituto Proe, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 27 de Novembro de 2013.



**Luiz Ajita**  
CPF Nº 320.183.479-34  
Vice-Presidente



TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[JrP4xb04J]-LUIZ AJITA.....  
Por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da Verdade.  
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: iD0j6 . gmsr . sUQFU - IqWhf .  
3iCS  
( Confira em <http://funarpen.com.br> )

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: [www.proe.org.br](http://www.proe.org.br) - E-mail: [proe@proe.org.br](mailto:proe@proe.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto PROE - CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

**ENDEREÇO:** Rua Basílio Saultchuk, 388. Centro. **FONE:** (44)3028 1177

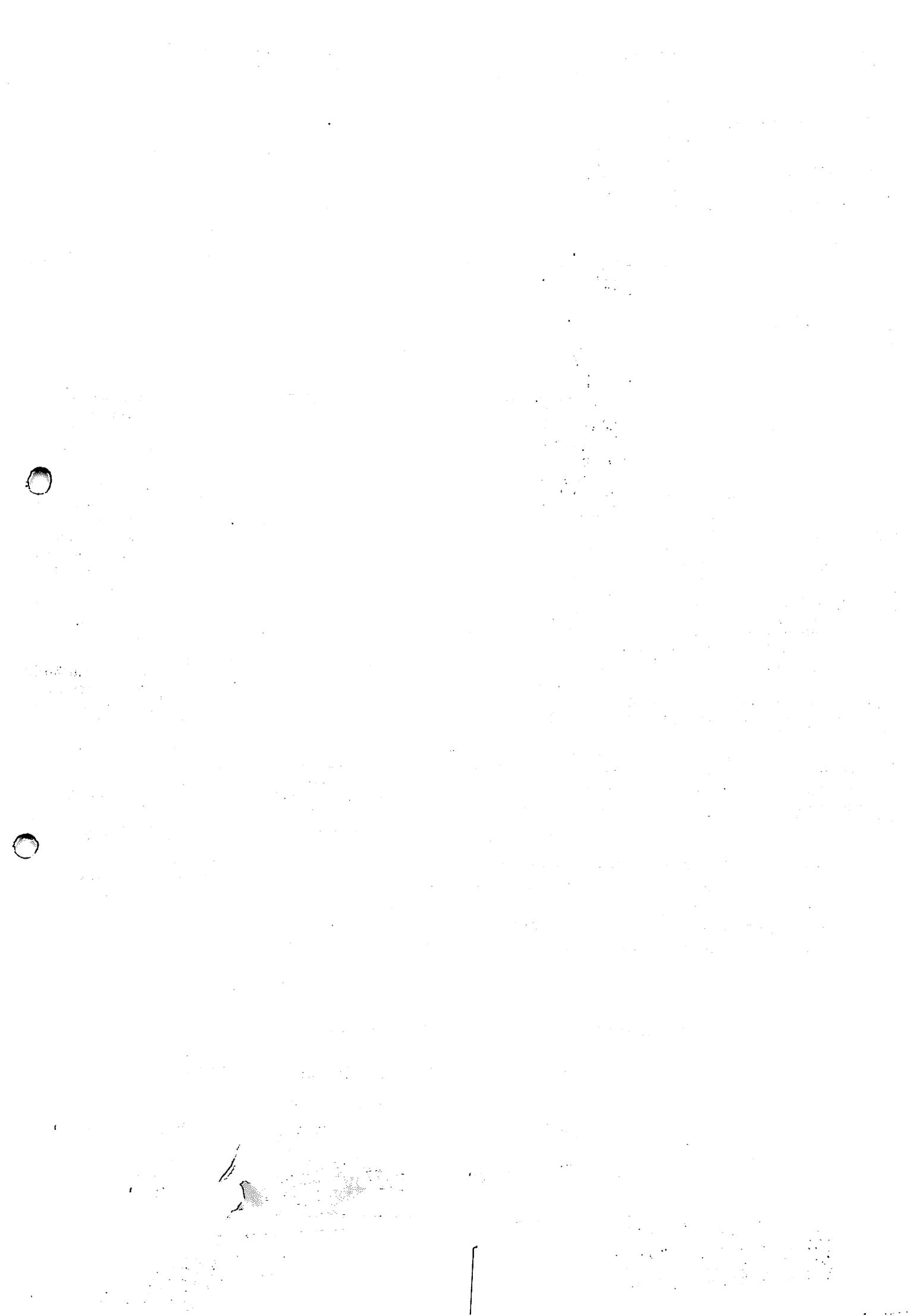
**MUNICÍPIO:** Maringá/Paraná

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, da licitação em epígrafe.

LOTE: 1							
OBJETO	Bolsa Estágio + Auxílio Transporte	Quantidade e De Estagiários Prevista	Carga horária semanal e Estágio	Percentual (%) De Taxa Administrativa	Custo Total Estimado Para Os Serviços	Custo Total Estimado Para As BOLSAS	Custo Total Para A Licitação
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	R\$678,00	23	30 HORAS SEMANAIS	7,5% (Sete e Meio Por Cento)	R\$1.169,55 (Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos), ao mês. R\$28.069,20 (Vinte e Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para 24 meses	R\$15.594,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), ao mês, R\$374.256,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) para 24 meses.	R\$16.763,55 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos), ao mês. R\$402.325,20 (Quatrocentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) para 24 meses.
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							R\$16.763,55 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos)
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>R\$402.325,20</b> (Quatrocentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*





Município de Planalto - 2013  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 61/2013

Página:1

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização d	Marca:	Quantidade:	24,00
Fornecedor	10614	INSTITUTO PROE			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		16.763,55			
1		16.763,55			

INSTITUTO PROE  
EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO



SECRET

CONFIDENTIAL

TOP SECRET



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**DATA: 05/12/2013**

**EMPRESA: INSTITUTO PROE.**

### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **21/12/2013**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **18/12/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **15/01/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **28/01/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **14/12/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **17/01/2014**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA

1000 UNIVERSITY AVENUE

BERKELEY, CALIF.

94720-1500

PHONE (415) 845-5100

FAX (415) 845-5100

WWW.LIBRARY.UCAL.EDU

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA

1000 UNIVERSITY AVENUE

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA

1000 UNIVERSITY AVENUE

BERKELEY, CALIF. 94720-1500



UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
1000 UNIVERSITY AVENUE  
BERKELEY, CALIF. 94720-1500  
PHONE (415) 845-5100  
WWW.LIBRARY.UCAL.EDU



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000612013-14023363  
Nome: INSTITUTO PROE  
CNPJ: 06.993.363/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2013.  
Válida até 21/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Sonrio Venturini*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly a continuation or separate section.

Second block of faint, illegible text on the right side.

Third block of faint, illegible text on the right side.

Fourth block of faint, illegible text on the right side.

Fifth block of faint, illegible text on the right side.

Sixth block of faint, illegible text on the right side.

Seventh block of faint, illegible text on the right side.

Eighth block of faint, illegible text on the right side at the bottom.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06993363/0001-51  
**Razão Social:** INSTITUTO PROE  
**Nome Fantasia:** PROE  
**Endereço:** R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 /  
MARINGA / PR / 87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2013 a 18/12/2013

**Certificação Número:** 2013111910371089634859

Informação obtida em 21/11/2013, às 12:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Donis Venturini*

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO PROE**  
CNPJ: **06.993.363/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:09:00 do dia 19/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2014.  
Código de controle da certidão: **7042.1529.D83B.6356**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Somio Venturini*

*9*

*RA*

*Bas*

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part is a list of names and addresses.

3. The third part is a list of names and addresses.

4. The fourth part is a list of names and addresses.

5. The fifth part is a list of names and addresses.

6. The sixth part is a list of names and addresses.

7. The seventh part is a list of names and addresses.

8. The eighth part is a list of names and addresses.

9. The ninth part is a list of names and addresses.

10. The tenth part is a list of names and addresses.

11. The eleventh part is a list of names and addresses.

12. The twelfth part is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part is a list of names and addresses.

16. The sixteenth part is a list of names and addresses.

17. The seventeenth part is a list of names and addresses.

18. The eighteenth part is a list of names and addresses.

19. The nineteenth part is a list of names and addresses.

20. The twentieth part is a list of names and addresses.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10965789-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.993.363/0001-51

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 28/01/2014 - Fornecimento Gratuito**



*Sonia Venturini*

*[Handwritten signatures]*



[Faint, illegible text within a rectangular border, possibly a stamp or header information.]

[Faint, illegible text, possibly a date or reference number.]

[Faint, illegible text, possibly a name or title.]

[Faint, illegible text, possibly a signature or address.]

[Faint, illegible text, possibly a date or reference number.]

[Faint, illegible text, possibly a name or title.]

[Faint, illegible text, possibly a signature or address.]



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 53130 / 2013**

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **INSTITUTO PROE**, CPF/CNPJ nº **06.993.363/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INSTITUTO PROE**, CPF/CNPJ nº **06.993.363/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **15/10/2013**

Válida até **14/12/2013**

Código de autenticação: **51223.34421.23710**

Certidão emitida gratuitamente

*Donisio Venturini*

*3*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1. The first part of the document  
describes the general situation  
of the country and the  
state of the economy.  
It also mentions the  
main problems that  
the government is facing.

2. The second part of the document  
describes the measures that  
the government has taken  
to solve these problems.  
It also mentions the  
results of these measures  
and the progress that  
has been made.

3. The third part of the document  
describes the future plans  
of the government and  
the role of the private  
sector in the economy.

4. The fourth part of the document  
describes the role of the  
international community  
in the development of  
the country and the  
importance of cooperation  
with other countries.

5. The fifth part of the document  
describes the role of the  
media in the development  
of the country and the  
importance of a free  
press.

6. The sixth part of the document  
describes the role of the  
education system in the  
development of the country  
and the importance of  
investing in education.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.993.363/0001-51  
Certidão n°: 32994538/2013  
Expedição: 22/07/2013, às 09:53:13  
Validade: 17/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.993.363/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Denise Ventura m*

*19*

*AKZ*

*Rob*

Handwritten notes at the top of the left page, including a date and some illegible text.

First paragraph of handwritten text on the left page, starting with a date.

Second paragraph of handwritten text on the left page.

Third paragraph of handwritten text on the left page.

Fourth paragraph of handwritten text on the left page.

Fifth paragraph of handwritten text on the left page.

Handwritten signature or name at the bottom of the left page.

Handwritten notes at the top of the right page, including a date and some illegible text.

First paragraph of handwritten text on the right page.

Second paragraph of handwritten text on the right page.

Third paragraph of handwritten text on the right page.

Fourth paragraph of handwritten text on the right page.

Fifth paragraph of handwritten text on the right page.

Handwritten signature or name at the bottom of the right page.

Handwritten signature or name at the bottom of the right page.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto Proe

CNPJ Nº: 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 – Centro – CEP: 87013-190 FONE: (44) 3028-1177

MUNICIPIO: Maringá EST. Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Fernando José Daibert de Araújo	Psicólogo	CRP/PR 08/13531	<i>Fernando Araújo</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Maringá, 27 de Novembro de 2013.

TABELIONATO  
GRASSANO

*[Handwritten Signature]*

**Luiz Ajita**  
CPF Nº 320.183.479-34  
Vice-Presidente

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Senio Ventura*

TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[JrP4Xb06]-LUIZ AJITA.....  
Por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da Verdade.  
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013

*[Handwritten Signature]*  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: T00j6 . smEer . L9TFU - IiIhf .  
3iCS  
( Confira em <http://funarpen.com.br> )

*[Handwritten Signature]*

LA BELLA DONATA GRASSANO  
COPINIA: 441.418.400-27  
Avenida Harco 713 - Fone: 44-3103-0300  
Paraná - Paraná

RECORRIDO e dou fe a(s) firma(s) de:  
.....  
COPINIA: 441.418.400-27  
Por SEIENHADA  
Em testemunho  
MARIAZA de Novembro de 2012

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO AMARAL  
ESCRITÓRIO JURÍDICO

Selo: 10010 - 441.418.400-27 - Paraná - UFPR - 11111  
Cópia em 14/11/2012



○ preço para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$16.763,55 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), ao mês. E R\$402.325,20 (Quatrocentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos), para 24 meses.

○ prazo de execução do objeto é de 24 (Vinte e Quatro) meses.

○ prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente

Maringá, 27 de Novembro de 2013.

TABELIONATO  
GRASSANO

Luiz Ajita  
RG 9668144 - CPF 320.183.479-34  
Vice-Presidente  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:  
LUIZ AJITA  
Por SEMELHANÇA  
Em testemunho  
da verdade.  
Maringá, 28 de Novembro de 2013  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
Selo número: K0016 - Sajer - 80BFU -  
19Nht - 31CS  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
( Confira em http://funarpen.com.br )

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

SECRET  
MILITARY - SECURITY  
TOP SECRET  
SECRET

SECRET  
MILITARY - SECURITY  
TOP SECRET  
SECRET

SECRET  
MILITARY - SECURITY  
TOP SECRET  
SECRET

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que, entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO PROE**, infra denominado IPROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388 – centro na cidade de Maringá no estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.99.363.0001/51, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. Eduardo José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 668.695.529-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Sr. Fernando José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, psicólogo, CRP/PR 08/13531, residente à Rua Neo Alves Martins, 3176, Sala 92, Centro, na cidade de Maringá no estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** acima qualificado se compromete a prestar serviços como psicólogo, nas dependências e em favor da **CONTRATANTE**, com os equipamentos e materiais por ela fornecidos, conforme disponibilidade e necessidade das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** realizar até 20 (vinte) horas de assessoria em consultoria e atendimento no mês, que consiste em verificar, orientar, desenvolver e executar ações que se fizerem necessárias

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da assessoria por parte da **CONTRATADA** possui o custo de até R\$70,00 (Setenta Reais) por hora de atividade executada ao mês, a ser pago pela **CONTRATANTE** no dia 5 de cada mês. O **CONTRATADO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades, desde que, expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**

**CLAUSULA QUARTA:** O **CONTRATADO** compromete-se em manter sigilo profissional com relação aos dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, salvo os que a mesma autorizar.

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

*Antonio Venturini*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
**MARINGÁ - PARANÁ**

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

04 MAR 2013

Em testº. *Mari* da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento."

<input type="checkbox"/>	RICARDO CESARLANZA
<input type="checkbox"/>	WELCH CRISTINA FERREIRA
<input type="checkbox"/>	PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/>	THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/>	MAYSA CLAUDIA MORI

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Av. Herval, 373  
Maranga - PB  
28 NOV. 2013

Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**

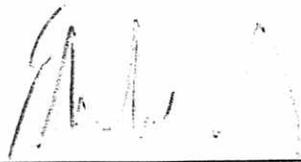
CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

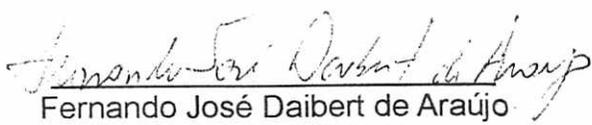
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, ficando ajustado que o prestador de serviços (CONTRATADO) poderá a qualquer tempo cessar as suas atividades mediante comunicação por escrito, sem necessidade de justificativa. Da mesma forma, a CONTRATANTE poderá comunicar o CONTRATADO, a qualquer tempo, por escrito, a rescisão deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendidos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

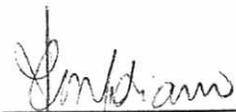
Maringá, 01 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente IPROE

  
\_\_\_\_\_  
Fernando José Daibert de Araújo  
CRP/PR 08/13531



Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Carmena M. F. F. F.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: HUGO A. SANTOS

  
**TABELIONATO GRASSANO**  
Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

Em testemunho da verdade: 27/02/2013  
 DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 [Assinatura] - EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA DE ARAUJO

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
 Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
 Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabella: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.



TABELIONATO GRASSANO  
 Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Em 28 NOV. 2013  
 Av. Herval, 373  
 Maringá PR

Emteste:  
 RICHARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ROSCIOLA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALCÃO  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 061/2013 instaurado por esta Prefeitura, que o Instituto PROE possui escritório com endereço fixo no município da Licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido em edital, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura do Município de Planalto.

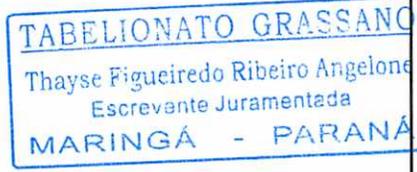
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Maringá, 27 de Novembro de 2013.



*Luiz Ajita*  
Luiz Ajita  
RG 9668144

Vice Presidente – Instituto PROE



*Luzia Venturini*

*19*  
*Thays Figueiredo Ribeiro Angelone*  
*Luiz Ajita*

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: [www.proe.org.br](http://www.proe.org.br) - E-mail: [proe@proe.org.br](mailto:proe@proe.org.br)



**Registro de Títulos e Documentos**  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 Hélio Batardi de Oliveira  
 Oficial

Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - Fone: (44) 3029-9453  
 COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

TABELIONATO GRASSANO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do **ESTATUTO** do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483** da Ata da 3ª Assembleia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Presidente: Eduardo José Daibert de Araújo; Vice-Presidente para Assuntos Empresariais: Jefferson Nogaroli; Vice-Presidente para Assuntos Institucionais: Everaldo Belo Moreno; Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros: Luiz Ajita; Conselho Fiscal: Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; Conselho Superior: Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; e **em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro**: assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete** ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013) **do**

Ricardo Rodrigues de Oliveira  
 Autorizado

TABELIONATO GRASSANO  
 Priscila Cristiana Lopes de Souza  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 ESCREVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

SELO  
 Autenticado e verdadeiro e dou fé.  
 21 MAIO 2013  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 Em Tes. ESCRITURAS  
 NOTAS  
 Autêntico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Thyse Figueredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

SELO  
FUNARPEN  
L. 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
DE NOTAS  
EX 84469

Autentico a presente copia. O referido e verdade e do

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
28 NOV. 2013

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH KISHINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANA

SELO  
FUNARPEN  
L. 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO GRASSANO  
DE NOTAS  
EX 51662

Autentico a presente copia. O referido e verdade e do

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
19 JUN. 2013

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH KISHINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

357276

# INSTITUTO PROE

## ESTATUTO SOCIAL - 1ª alteração

TABELIONATO GRASSANO  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA

### CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicas, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

### CAP. II - OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O IPROE tem por objeto o agenciamento e a integração de estagiários e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

1. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para a integração ao mercado de trabalho desenvolvendo a visão empreendedora;
2. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
3. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de graduados, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
4. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
5. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
6. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
7. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
8. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
9. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
10. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
11. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
12. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
13. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA  
 18 ABR. 2013

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA  
 18 ABR. 2013

TABELIONATO GRASSANO  
 Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO  
 Weich Cristine Ferreira  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Nome: Verônica

9

Handwritten signature

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUN. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUN. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

357276

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

- XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;
- XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;
- XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;
- XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;
- XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho;
- XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.
- XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.
- XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

**CAP. III - DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. Cref. 100 é verdade e ou

Av. Herval, 373 18 ABR. 2013  
Maringá - PR  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdec  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINA FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR TANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

*Antônio Sant'Anna*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*19*

*Pos*

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

1. OFÍCIO - 580014  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FÓRUM MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associação de pessoas físicas ou jurídicas, desde que não haja conflito de interesses.  
Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

**CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.**

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após o cumprimento do prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo as normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa e Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autêntico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Maringá - PR, 18 ABR. 2013.

Em Teste:  
 RICHARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MARYSA CLÁUDIA MORI  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Jonio Venturini

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

1. OFICINA - BRASILEIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Arquivada cópia em eletrônico  
Edição n. 0088594

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. frequentar a sede do IPROE;
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE;
- III. participar das assembleias;
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE;
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eleitoral, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias;
- II. atender os objetivos do IPROE;
- III. zelar pelo nome do IPROE;
- IV. participar das atividades do IPROE;
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas;
- VI. pagar anuidades;
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agir em comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávit, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Autenticado presente cópia. O referido é verdade e dou-lo fé.  
Av. Hevel, 373  
Maringá - PR  
18 ABR 2013

Em este TABELIONATO GRASSANO de verdade,  
 PESSÓLA CRISTIANE FERREIRA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANK  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

José Antonio

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086994

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Mayssa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro ou não.  
Av: Herval, 373 18 ABR. 2013  
Maringá - PR  
Em Teste: [Assinatura] da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Mayssa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Domio Venturini*

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FOLHA 01 - 00000000000000000000  
FOLHA 01 - 00000000000000000000

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselho do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas regulamentares e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e organizacionais, anuais, e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração, semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de pauta dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balanços mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades;
- IV. propor alterações no presente estatuto;
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo.

TABELIONATO GRASSANO  
Weich Cristine Ferreira  
Escriturante Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escriturante Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Mayse Claudia Mori  
Escriturante Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escriturante Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013

Autêntico e presente cópia. O relatório de verdade e dou te.

Em Teste:

RICHARDO CÉSAR LYNZA  
 WEICH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSE CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Mayse Claudia Mori  
Escriturante Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Ficou arquivada cópia em microfilme  
prestado relevantes serviços ao

- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

**Art. 34** - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

**Art. 35** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro:

- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

**Art. 36** - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos Conselho Fiscal.

**CAP. X - CONSELHO FISCAL**

**Art. 37** - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

**Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração;
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escritor Jurementada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritor Jurementada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escritor Jurementada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdadeiro e dupe.  
Av. Herval, 373 18 ABR. 2013  
Maringá - PR  
Em teste: *mau* da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

*Sonio Venturini*

Em teste:  ANA ELI  MARINGÁ  PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 SET. 2013

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**Parágrafo Único** - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

**CAP. XI - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 39** - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Terceiro** - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

**Art. 40** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos.

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

**Art. 41** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto a secretaria do IPROE.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

**Art. 42** - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

**Art. 43** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

18 ABR. 2013  
Maringá - PR  
Emitido por: Maysa Cláudia Mori  
 PRISILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIG  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Sonio Venturini

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

de atos foi afixado na última folha do documento.

CESAR DE ANDRADE

19

Res

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013

Em test.:  
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013

RICARDO CESAR LANZA  
 MAYSA CLÁUDIA MORI  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 JUL. 2013

Em test.:  
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 15 JUL. 2013

Em test.:  
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

Ficou arquivada cópia em microfilme e em plataforma de

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de trabalho.
- IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo Único** - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

**Art. 44** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

**Art. 45** - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

**Art. 46** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

**Art. 47** - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

**Art. 48** - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

### CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 49** - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

**Parágrafo Primeiro** - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de onus.

**Parágrafo Segundo** - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revelado para os fins do Instituto.

### CAP. XIII - DAS RECEITAS

**Art. 50** - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

9  
TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu testifico.  
Av. Herói, 373  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
Em teste: *[Assinatura]* da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

*Sonia Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Assinatura]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em test. da verdade.

<input type="checkbox"/> ANA LÍVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> MARYS CAROLINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> RICHARDO CESAR LANZA
<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI

A. Herval, 373  
Maringá PR  
28 NOV. 2013

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 JUL. 2013

Em test. da verdade.

<input type="checkbox"/> ANA LÍVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> MARYS CAROLINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> RICHARDO CESAR LANZA
<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUN. 2013

Em test. da verdade.

<input type="checkbox"/> ANA LÍVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> MARYS CAROLINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> RICHARDO CESAR LANZA
<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o nº 00004994

- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;
- X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas integralmente no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras do exercício, incluindo-se as contas negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocadas a disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITORA JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITORA JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITORA JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

*Denio Venturini*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e sou fé.  
Av. Herval, 1737 - 18.ABR.2013  
Maringá - PR  
Entest: *[Assinatura]* da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Assinatura]*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº. Mari da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº. Mari da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº. [Signature] da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO  
Escritório de Registro de Imóveis  
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITÓRIO JURAMENTADO  
Maringá - PARANÁ

João Antônio

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PR  
18 ABR. 2013  
Autentico a presente cópia. O referido documento e dou fe.  
Maysa Cláudia Mori  
Lurdes Falasz Dias  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Maysa Cláudia Mori

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITÓRIO JURAMENTADO  
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRITÓRIO JURAMENTADO  
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escritório Juramentado  
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Escritório Juramentado  
Maysa Cláudia Mori

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante a homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei, ou quando impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar, estabelecer, oferecer e administrar, em todo o território brasileiro, programas e projetos de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas de caráter contábil, com base no regime de competência.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 56 - Em casos de constatações de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando exclusivamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselho Fiscal é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, direta ou indireta, individuais ou coletivas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração, devendo ser conferidos e vistoriados anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de atas das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscal e contábil;
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

CAP. XV - DOS LIVROS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Maringá - PR 357276

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Maringá - PARANÁ  
FOLHA 3714242 CÓPIA EM MICROFILME  
SOP Nº 00086994

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



documento.  
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em test.:  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
MAYSA CLAUDIA MORI  
WELCH CRISTINA FERREIRA  
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
ANA LIVIA NERY ABRANTES

da verdade.  
Em test.:  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
MAYSA CLAUDIA MORI  
WELCH CRISTINA FERREIRA  
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
ANA LIVIA NERY ABRANTES  
RICARDO CESAR LANZA

28 NOV. 2013

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em test.:  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
MAYSA CLAUDIA MORI  
WELCH CRISTINA FERREIRA  
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
ANA LIVIA NERY ABRANTES

documento.  
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 JUL. 2013

Em test.:  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
MAYSA CLAUDIA MORI  
WELCH CRISTINA FERREIRA  
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
ANA LIVIA NERY ABRANTES

documento.  
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUL. 2013

Em test.:  
LURDES FALASZ DIAS  
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
MAYSA CLAUDIA MORI  
WELCH CRISTINA FERREIRA  
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
ANA LIVIA NERY ABRANTES

Ficou arquivada cópia em microfiche  
em nome de pessoa jurídica qualificada nos  
termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no  
CNAS.

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (7) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e onze (11) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na data de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembleia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2006

*1º ofício*

Luiz Ajita  
Secretário da Assembleia

*1º ofício*

Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembleia

*1º ofício*

Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PARANÁ  
441 3029-9453

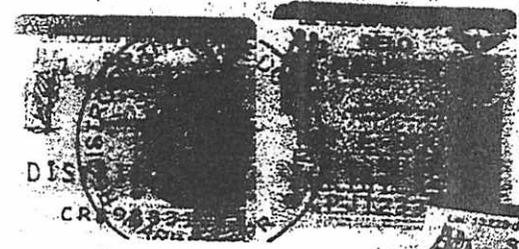
Eme.	0,85
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,97
Funarpem	0,50
Total	10,80
VRC	103,14
Arquivo	5,483
Distrb.	4270
Protocolo	357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandra Xavier Escrivente  
Esc. Juramentada  
"Solo entregue na via entregue a parte"

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
18 ABR 2013

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Antonio Venturini*

*hos*

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 SET. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E1059891

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

03 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E5415322

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

17 JUL. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E5419723

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV. 2013

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E5419723



ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR 8 de AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA

*[Handwritten signatures]*

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*... que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR 04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

Em teste:

ANA LÍVIA NERY ABRANTES  MAYSA CLÁUDIA MORI

WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS

da verdade.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

19 MAR 2013

TABELIONATO GRASSANO

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

Em teste:

RICARDO CESAR LANZA

WELCH CRISTINE FERREIRA

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS

MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

28 NOV 2013

TABELIONATO GRASSANO

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

TABELIONATO GRASSANO

Maysa Claudia Mori

Escrivente Juramentada

MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento."

Em teste:

RICARDO CESAR LANZA

WELCH CRISTINE FERREIRA

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS

MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

06 FEV 2013

TABELIONATO GRASSANO

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.



da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do **Conselho Fiscal, Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **IPROE**.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 - BRASÍLIA - DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **IPROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190**, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O **IPROE**, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
06 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Handwritten signatures in blue ink.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Handwritten signature: *Sonio Venturini*

Handwritten signatures in blue ink.

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 19 MAR 2013

*[Signature]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO

Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 28 NOV. 2013

*[Signature]*

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSSE FIGUEIREDO RIBEIRO

Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 06 FEV. 2013

*[Signature]*



Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão adolescentes, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Sonio Venturini

Handwritten signature

Handwritten signature

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSIA CLAUDIA MORI

Em teste  
 da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 19 MAR / 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

RICARDO CESAR LANZA  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSIA CLAUDIA MORI

Em teste  
 da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 28 NOV. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysa Claudia Mori  
 Escrivã Juruamentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

RICARDO CESAR LANZA  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSIA CLAUDIA MORI

Em teste  
 da verdade.

Av. Herval, 373  
 Maringá PR  
 08 FEV. 2013

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

**TABELIONATO GRASSANO**



9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

TABELIONATO GRASSANO  
Aná Livia Nery Abrantes  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JUR. MÉRIDA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Aná Livia Nery Abrantes  
Escritora Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Domício Venturini

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Em test. *[Signature]*  
 19 MAR. 2013  
 Maringá - PR  
 Av. Herval, 373

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 MARYSA CLAUDIA MORI  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Em test. *[Signature]*  
 28 NOV. 2013  
 Maringá - PR  
 Av. Herval, 373

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MARYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Maysa Cláudia Mori  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Em test. *[Signature]*  
 08 FEV. 2013  
 Maringá - PR  
 Av. Herval, 373

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS

357276



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM SEU SOB O N. 000086993  
**CACBRO**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

*Eduardo José Daibert de Araújo*  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

*Luiz Ajita*  
Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

*Dr. César Eduardo Misael de Andrade*  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

*César Eduardo Misael de Andrade*  
Advogado - OAB-PR 17.523

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO SCS. B.08 BL. B-60 SL. 140-E, BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224  
Registrado e Arquivado sob número 00007655 do livro n. A 22/09/2005. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob nº 000086993  
Brasília, 31/03/2009.  
Titular: Marcelo  
Subst.: Edlene  
Geralda  
Eunice de  
Edileuza  
Francineide  
Marcus Antonio da C. O.  
Michelle Barros Lima  
Maria Lúcia C. Eurler Gr  
Rosimar Alves de Jesus

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR  
Instituto Brasileiro de Cartório Oficial  
R. AV. O. Nogueira, 111 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus.	4,80
Distribuidor.	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5,483
Distrib	4,270
Protocolo	357,276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentada  
"Este ato não é em via entregue à parte"

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
05 AGO 2012  
Em testº da verdade:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Custas: R\$ 0,24  
Tab.: R\$ 5,00

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
05 AGO 2012  
Em testº da verdade:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Sérgio Denton*

*Luiz Ajita*

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
19 MAR. 2013

TABELIONATO GRASSANO  
LURDES FALASZ DIAS  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ  
28 NOV. 2013



TABELIONATO GRASSANO  
Maringá, 373  
PR  
28 NOV. 2013



TABELIONATO GRASSANO  
LURDES FALASZ DIAS  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
EM  
BRANCO

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 MELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
08 FEV. 2013



TABELIONATO GRASSANO  
Maringá, 373  
PR  
08 FEV. 2013

José Ventura

19

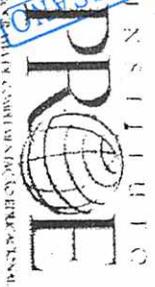
19

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia  
 Lei: 13.228 de 18/07/2011  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 Em 12/08/2012  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LUIZ FALASZ DIAS  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritório  
 Thaysy de  
 Maringá - PARANÁ  
 Ana Livia Nery Abrantes  
 Escritoriente Juramentada  
 Maringá - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 Maringá - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Welch Cristine Ferreira  
 Maringá - PARANÁ



1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 Maringá - PARANÁ

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 LISTA DE PRESENÇA

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e verdade da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 06 AGO. 2012  
 Em teste [Signature]  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA  
 LUIZ FALASZ DIAS  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Ana Livia Nery Abrantes  
 Maringá - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Maysa Cláudia Mori  
 Maringá - PARANÁ

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escritoriente Juramentada  
 Lurdes Falasz Dias  
 Maringá - PARANÁ

1. LEI Nº 13.228 DE 18/07/2011  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 EDO Nº 07.00086992

MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR 28 NOV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSA CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR 06 FEV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSA CLÁUDIA MORI

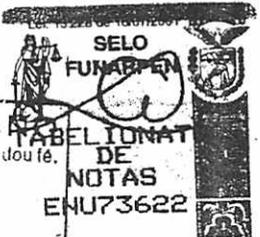


TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR 28 JAN. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSA CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO  
Maya Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR 04 FEV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSA CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR 19 MAR. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Assinaram a lista de Presenças da Assembleia os conselheiros e associados que Assembleia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS Assembleia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo José Daibert de Araújo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretarada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR: Presidente Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Faleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 - CEP: 87013-230 Maringá - Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá - Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Faleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 - CEP: 87013-230 Maringá - Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá - Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480.

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

15 JUL. 2013

Em test. da verdade.

PRISCILA CRISTINE FERREIRA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES

LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Mayssa Claudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico e presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR

21 MAR 2013

Em test. da verdade.

WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINE FERREIRA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

“Certifico que o selo de autenticidade de atos fixado na última folha do documento.”

Arquivo Digitalizado

Arquivo

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
28 NOV. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 SET. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
17 JUL. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembléia que lavrasse a ata.

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 JUL. 2013  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARIINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Eduardo José Daibert de Araujo

Everaldo Belo Moreno

Luiz Ajita

Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
Rua Leonardo de Oliveira Lima, 111 - Fone: (41) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	6,96
Distribuidor	6,99
Funarpem	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19

VRC 100,00

Arquivo 5483

Protocolo 411.234

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº 035.483 Livro A-023  
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado



TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.  
SELO FUNARPEM  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAIO 2013  
TABELIONATO GRASSANO  
Em test:  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Luiz Antonio*

*Luiz Antonio*

TABELIONATO GRASSANO  
 Thays Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

Em teste:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013



TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 ESCREVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUNARREN  
 L. 13.286 de 18/07/2001  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e do conteúdo das notas de TABELIONATO GRASSANO DE NOTAS DE TABELIONATO GRASSANO FUNARREN EXH059882

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 15 JUL. 2013  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUNARREN  
 L. 13.286 de 18/07/2001  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e do conteúdo das notas de TABELIONATO GRASSANO DE NOTAS DE TABELIONATO GRASSANO FUNARREN EXH189953

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Em teste:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 da verdade.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 JUL. 2013  
 TABELIONATO GRASSANO  
 SELO FUNARREN  
 L. 13.286 de 18/07/2001  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e do conteúdo das notas de TABELIONATO GRASSANO DE NOTAS DE TABELIONATO GRASSANO FUNARREN EXH059933

ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE  
LISTA DE PRESENÇA

1) Jefferson Nogaroli

2) Eduardo José Daibert de Araújo

3) João Carlos Falleiros

4) Everaldo Belo Moreno

5) Luiz Ajita

6) José Maria Bueno Filho

7) João Paulo Silva Junior

8) Carlos Lazaro Azevedo

9) Israel Lobo Coelho

TABELLONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Handwritten signatures on horizontal lines corresponding to the list of names.

TABELLONATO GRASSANO  
Priscilla Cristina Lopes de Souza  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
SELO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Horvati, 373  
Maringá - PR  
21 MAIO 2013  
Em test. da verdade.  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLAUDIA MORI

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
SELO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Em test. da verdade.  
JUL 2013  
Em test. da verdade.  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSÁ CLAUDIA MORI

TABELLONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELLONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Renio Antunes

13

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Escrivente Juramentada  
**Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone**  
 MARINGÁ - PARANÁ

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013

Em teste, da verdade.  
 RICARDO CESAR LANZA  
 MAYSA CLÁUDIA MORI  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO



Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013

Em teste, da verdade.  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI



**TABELIONATO GRASSANO**  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
**Lurdes Falasz Dias**  
 MARINGÁ - PARANÁ

Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013

Em teste, da verdade.  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLÁUDIA MORI



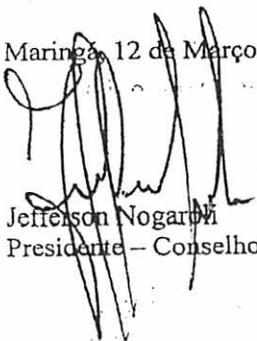
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

  
Jefferson Nogaroli  
Presidente - Conselho Superior

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentica presente cópia. O referido é verdadeiro.  
SELO FUNARPEN  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
21 MAR 2013  
TABELIONATO DE NOTAS  
ERB79774

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Welch Cristine Ferreira  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN

**TABELIONATO GRASSANO**  
Priscila Cristina Lopes de Souza  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Autentica a presente cópia. O referido é verdadeiro.  
SELO FUNARPEN  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
15 MAR 2013  
TABELIONATO DE NOTAS  
ERB18954

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSIA CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
Maysa Cláudia Mori  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Donis Venturini*

*[Handwritten signature]*



**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 JUL. 2013  
 Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Lurdes Falasz Dias  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013  
 Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



**TABELIONATO GRASSANO**  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013  
 Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



**TABELIONATO GRASSANO**  
 Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.993.363/0001-51</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/2004</b>
<b>MATRIZ</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PROE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BASILIO SAUTCHUK</b>	NÚMERO <b>388</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.013-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2013 às 11:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Aonio Venturini*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

03 de julho de 2012

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações, Sr. Fernandes da Silva Borges, ATESTA para os devidos fins e a quem possa que a empresa:

INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ/MF: 06.993.363/0001-51, fornece a esta instituição serviços de agencia integradora de estágios supervisionados a estudantes de curso de educação superior e de educação profissional de nível superior, para o Município de Realeza-PR, num total de 28 estagiários, incluindo todas as secretarias.

Por ser verdade, firmamos a presente,

**FERNANDES DA SILVA BORGES**  
Depto. de Licitações

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO

Lei 13.228 de 18/07/2009  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE  
NOTAS  
EF 1430

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR	
Reconheço por semelhança a <input checked="" type="checkbox"/> firma	
<u>Fernandes da Silva Borges</u>	
Realeza	<u>03 JUL 2012</u>
Em test <sup>o</sup>	de verdade

Rosângela Scanagatta Pavan  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4.117.125-1-PR

**Paula Aline Mozer Correia**  
Responsável Técnica - IPROE  
CRA/PR Nº 21.804

Rua Barão do Rio Branco, 3507  
Home Page: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

Fone/Fax (46) 3543-1122  
E-mail: [prefrealeza@wln.com.br](mailto:prefrealeza@wln.com.br)

Caixa Postal: 21  
REALEZA - PR 85.770-000

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Thyse Figueiredo Ribeiro Angelone  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 28 NOV. 2013  
 Em test:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
 RICHARDO CESAR LANZA  
 ESQREVENTE JURAMENTADO  
 Número do Selo: E6887934  
 RECONHECIDO e dou fé a(s) firma(s) de:  
 RICARDO CESAR LANZA  
 Em testemunho  
 da Verdade:  
 MARINGÁ, 11 de Junho de 2012  
 TABELIONATO GRASSANO  
 Av. Herval, 373 - Fone: 44-2103-0300  
 Maringá - Paraná

TABELIONATO GRASSANO  
 Ricardo Cesar Lanza  
 Escrevente Jura  
 Maringá

TABELIONATO GRASSANO  
 Lurdes Falasz Dias  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
 Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
 Av. Herval, 373  
 Maringá - PR  
 17 SET. 2013  
 Em test:  
 ANA LIVIA NERY ABRANTES  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 LURDES FALASZ DIAS  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 MAYSA CLAUDIA MORI

SISTEMA CFA/CRAS  
 Conselho Federal e Regional de Administração  
 PR 001656

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ  
 Carticamos o presente estado, com base nas documentas a nós  
 apresentados através RCA nº. 130 / 2012  
 de 09/09/2012  
 de 09/09/2012  
 Curitiba,  
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS  
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: Instituto Proe

CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Basilio Sautchuk, 388 – Centro - CEP: 87013-190 FONE: (44) 3028-1177

MUNICIPIO: Maringá EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 27 de Novembro de 2013.



**Luiz Ajita**  
CPF Nº 320.183.479-34  
Vice- Presidente



TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[JrP4Xb03]-LUIZ AJITA.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da Verdade.
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo: 700j6 . smEer . 8RTFU - IINHf .
3iCS
( Confira em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a> )

*Sonio Venturini*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: Instituto Proe

CNPJ Nº: 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 – Centro – Cep: 87013-190 FONE: (44) 3028-1177

MUNICIPIO: Maringá EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 27 de Novembro de 2013.



**Luiz Ajita**  
CPF Nº 320.183.479-34  
Vice-Presidente

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[3rP4xb05]-LUIZ AJITA.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 28 de Novembro de 2013
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo: hD0j6 . sm8er . hTrFU - IkWhf . 3iCS ( Confira em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a> )



*Denise Venturini*



Município de Planalto - 2013  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 61/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10614-3 INSTITUTO PROE		CNPJ: 06.993.363/0001-51		Telefone:		Status: Habilitado	402.325,20	
Lote 001 - Lote 001							402.325,20	
001	8955 Prestação de serviços de agente de integração	UN	24,00	Habilitado		16.763,55	402.325,20 *	
<b>VALOR TOTAL :</b>							402.325,20	

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature: Denise Venturini]*



Município de Planalto - 2013  
Mapa da Licitação  
Pregão 61/2013

Data abertura: 05/12/2013      Data julgamento: 05/12/2013      Data homologação:

CNPJ: 06.993.363/0001-51  
Preço      Marca

Lote 001 - Lote 001

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001      Prestação de serviços de agente de	UN	24,00	16.763,55 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			402.325,20	

CNPJ: 06.993.363/0001-51 - INSTITUTO PROE

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5505 p

05/12/2013 09:29:43

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria n° 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, tendo como valor máximo a importância de R\$ 411.681,60 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **INSTITUTO PROE**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subseqüentemente aberta a fase de lances verbais, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subseqüente:

INSTITUTO PROE						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização d Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	UN	24	16.763,55	402.325,20
TOTAL						402.325,20

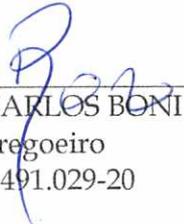
Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame

*Denise Venturini*

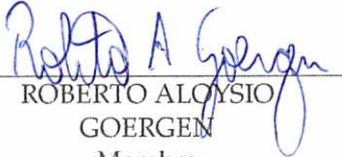
*Lucas*

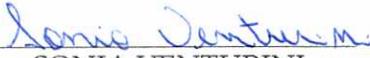
licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **INSTITUTO PROE**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **INSTITUTI PROE**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.993.363/0001-51, com sede social na Rua Basílio Saultchuk, nº 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro  
747.491.029-20

  
MARIA KRÜGER  
Membro  
310.216.890-68

  
ROBERTO ALOYSIO  
GOERGEN  
Membro  
040.368.469-22

  
SONIA VENTURINI  
Instituto PROE.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

**OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, conforme abaixo segue:

INSTITUTO PROE				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização d Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	402.325,20

Planalto-Pr., 05 de dezembro de 2013.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro  
747.491.029-20

  
MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

  
ROBERTO ALOYSIO  
GOERGEN  
Membro  
040.368.469-22



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

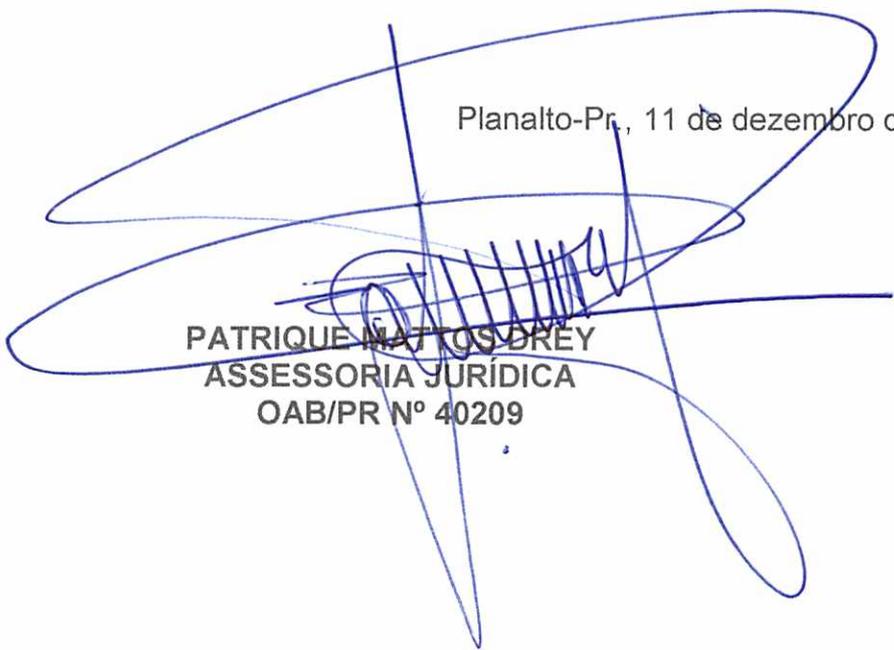
### PARECER JURÍDICO

#### REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

O presente Processo de Licitação nº 061/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2013

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/PR Nº 40209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 061/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, em favor da empresa **INSTITUTO PROE**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Instituto Proe, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** INSTITUTI PROE, inscrita no CNPJ sob nº. 06.993.363/0001-51, com sede social à Rua Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.370.172-8 SSP/PR e do CPF nº. 668.695.529-91, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, nº 3176, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado	678,00	23	30 HORAS SEMANAIS	7,5 %	1.169,55	15.594,00	16.763,55



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
CUSTO TOTAL MENSAL							16.763,55
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							402.325,20

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 061/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 402.325,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
210	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
850	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1910	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICÍPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, e deverá conter:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;

6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário**

a) O desligamento do estagiário ocorrerá:

1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

4) a pedido do estagiário;

5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada**

a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
  - dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - acompanhar a frequência dos estagiários;
  - informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
  - solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
  - realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
  - adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
  - comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
  - diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### UNIDADES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO** **DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

### DOS DIREITOS

- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DO FORO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

  
Oldecir Campos  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
Marisa Kruger  
Téc. CRC-PR 030251/O-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.890-68

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0494

Página 44 / 084

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Instituto Proe.  
OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.  
VALOR TOTAL: R\$ 402.325,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod077848

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Arno Henrique Link  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.  
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.903,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e onze centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod077849

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.  
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.852,84 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod077849

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Graciela Bemadete Tombini Paris  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.  
ITENS: 01,02,03.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod077849

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2013, conforme descrito abaixo:  
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar e material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.  
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2013 - às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod077855

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2013, conforme descrito abaixo:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.  
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2013 - às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2013, conforme descrito abaixo:  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, destinados a recuperação das estradas rurais, referente ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, objeto do Convênio nº 453/2013 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/Município de Planalto.  
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2013 - às 16:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 066/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo micro ônibus, placas AJC 3525 destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.  
EMPRESA: Auto Mecânica Realeza Ltda.  
VALOR: R\$ 7.718,00 (sete mil e setecentos e dezoito reais).  
DATA: 11 de dezembro de 2013  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO DISPENSA Nº 066/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (antropômetro infantil, antropômetro infantil portátil e fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.  
PROPONENTE: Comercial Cirúrgica Passos Ltda.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Antropômetro, infantil, campo de medição: 0 a 97 cm, escala em centímetros, confeccionado em alumínio e MDF. Garantia total 12 meses.	02	UN	591,00	1.182,00
02	Antropômetro, infantil, portátil, campo de medição: 0 a 105 cm, escala em milímetros, confeccionado em PVC. Garantia total 12 meses.	02	UN	470,00	940,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.122,00</b>

VALOR: R\$ 2.122,00 (dois mil e cento e vinte e dois reais).

PROPONENTE: Instituto de Ortopedia e Fisioterapia São Paulo Ltda

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Fita métrica, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável medindo 1,5 metros, cálculo de IMC, retração automática, trave de fixação da fita, informação visual de lado masculino e feminino da fita. Garantia total 12 meses.	06	UN	7,80	46,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>46,80</b>

VALOR: R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.168,80 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).  
DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0494

Página 43 / 084

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 040/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 040/2013 de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).

DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

### 1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento

### 2. Empresa Participante:

#### 2.1 INSTITUTO PROE

Situação: Classificada

#### 3. Empresa Vencedora:

3.1 INSTITUTO PROE, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.993.363/0001-51, com sua sede social à Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 402.325,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

### 4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 061/2013 de 21 de novembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05 de dezembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

### 1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.

### 2. Empresas Participantes:

#### 2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

#### 2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

#### 2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

### 3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74 com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 05,07,08,11,13,14,16,20,24,25,27,28,35,36,38,40,44,45,46,47,48,51,56,61,63,64,65,66,67,68, totalizando a importância de R\$ 45.903,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e onze centavos).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,06,09,10,12,15,17,18,19,21,23,26,29,30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,49,50,53,54,55,58,59,60,62, totalizando a importância de R\$ 47.852,84 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 22,52,57, totalizando a importância de R\$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 063/2013 de 28 de novembro de 2013, teve sua abertura

em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 11 de dezembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

### 1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) m² de grama, visando a ornamentação e embelezamento dos espaços públicos deste Município de Planalto.

### 2. Empresa Participante:

#### 2.1 MARIANO NATT

Situação: Classificada

#### 3. Empresa Vencedora:

3.1 MARIANO NATT, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.422.930/0001-69, situada na Rua Aurora do Iguçu, nº 133, Bairro Barro Branco, Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 064/2013 de 28 de novembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 11 de dezembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2013 CONVITE Nº 040/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2013 CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ciaci Fátima Rambo

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (aparelho de TV, arquivo para pasta suspensa, batedeira industrial, cadeira base grátoria, cadeira fixa, DVD player, forno elétrico, freezer horizontal, lavadora de roupa mesa para computador, multiuso com 02 portas em MDF, refrigerador, ventilador de parede) destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13

VALOR: R\$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013 CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Airon Luiz Libardi

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITEM: 01,02,03

VALOR: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0494

Página 42 / 084

## PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SANTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 39/2013 - Pregão Presencial nº 12/2013.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico junto aos Tribunais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, bem como de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Ampére.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

Cod077289

## PLANALTO

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 061/2013, lavrada em 05 de dezembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

EMPRESA: Instituto Proe

VALOR TOTAL: R\$ 402.325,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

DATA: 12 de dezembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077933

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 05 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077934

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 063/2013, lavrada em 11 de novembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Arno Henrique Link

ITENS: 05,07,08,11,13,14,16,20,24,25,27,28,35,36,38,40,44,45,46,47,48,51,56,61,63,64,65,66,67,68.

VALOR TOTAL: R\$ 45.903,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e onze centavos)

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

ITENS: 01,02,03,04,06,09,10,12,15,17,18,19,21,23,26,29,30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,49,50,53,54,55,58,59,60,62.

VALOR TOTAL: R\$ 47.852,84 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: Graciela Bemadete Tombini Paris

ITENS: 22,52,57

VALOR TOTAL: R\$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 96.461,95 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077931

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 064/2013, lavrada em 11 de dezembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) m² de grama, visando a ornamentação e embelezamento dos espaços públicos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Mariano Natt

VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077936

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

"FRACASSADA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, destinados a recuperação das estradas rurais, pertinente ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, objeto do Convênio nº 453/2013 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que a empresa participante não cumpriu com o disposto no item 09 (da habilitação) do edital, pertinente apresentação da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com o prazo de validade vencida. Por consequência, a referida empresa foi considerada INABILITADA.

DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077937

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente às necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077939

#### HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

#### CONVITE Nº 039/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 039/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (aparelho de TV, ar condicionado, arquivo para pasta suspensa, batenedora industrial, bebedouro industrial, cadeira base giratória, cadeira fixa, DVD player, fono elétrico, freezer horizontal, lavadora de roupa, mesa para computador, multiuso com 02 portas em MDF, refrigerador, ventilador de parede), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ailton Luiz Libardi

ITENS: 02,03,06

VALOR: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)

EMPRESA: Claci Fátima Rambo

ITENS: 01,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

VALOR TOTAL: R\$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod077941

